EDITAL
DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA[1], Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob o no 19/302-L, Faz saber que, devidamente autorizado pela **C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL- C. VALE**, **Localizada à** Av. Independência, n°2347 - Imigrantes, **CEP 85950-000 Palotina/PR, CNPJ nº 77.863.223/0001-07,** VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal no 21.981/32, bem como nos termos da Lei 9.514/97, e conforme legislação complementar, em **DUAS PRAÇAS**, sendo a **1a Praça no dia 09 de Dezembro de 2026 às 11h**, e a **2a Praça no dia 11 de Dezembro de 2026 às 11h**, exclusivamente na modalidade on-line, pelo site www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Exchange, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, para pagamento das dívidas garantidas por alienação fiduciária, decorrentes das **Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPRFs) nº 12.832, nº 12.833 e nº 12.836,** do **EMITENTE DEVEDOR:** VALDERI DAL PAI, **proprietário (Matrículas n°33.033 e 34.000),** inscrito no CPF sob nº ***.***.350-72, **EMITENTE DEVEDORA: CÁTIA ELISANGELA MARIN DAL PAI,** inscrita no CPF sob nº ***.***.450-53, **proprietária (Matrículas n°33.033 e 34.000), EMITENTE DEVEDOR: TIARLES RENAN DAL PAI, proprietário (Matrícula n° 33.095)** inscrito no CPF sob nº ***.***.910-60.

LOTE 01: Imóvel Rural, Matrícula 33.033 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, constituído por uma fração de terras de culturas, com área de **7,56 hectares**, situada no lugar denominado Rincão de São Pedro, no Município de São Luiz Gonzaga/RS. **Lance mínimo:** 1º Leilão: **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)** e 2º Leilão: **R$ 600.347,54 (Seiscentos mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**

LOTE 02- Imóvel Rural, Matrícula 33.095 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, constituído por uma fração de terras de culturas e matos, com área de **7,91 hectares**, situada no lugar denominado Rincão de São Pedro, no Município de São Luiz Gonzaga/RS**. Lance mínimo:** 1º Leilão: **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) ,** e 2º Leilão: **R$ 548.129,61 (Quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).**

LOTE 03- Imóvel Rural, Matrícula 34.000 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, constituído por uma fração de terras de culturas, com área de **9,05 hectares,** situada no lugar denominado Rincão de São Pedro, no Município de São Luiz Gonzaga/RS. **Lance mínimo:** 1º Leilão: **R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais.),** e 2º

[1] JONEY MARCELO LOPES FERREIRA
Leiloeiro Público Oficial - JUCEPAR 19/302-L
Rua Santos Dumont, 3791, Sala 203- TOLEDO PR
Fone/whatsapp: 45 99989 5111
email: operacional@jmleiloes.com.br, ,contato@jmleiloes.com.br website www.jmleiloes.com.br

Leilão: **R$ 786.787,79 (Setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

Imóveis com propriedade consolidada em favor do CREDOR - comitente vendedor, bem como divisas, confrontações e ônus constantes na referida matrícula.

ÔNUS: Imóvel OCUPADO.

A venda só será realizada mediante pagamento à vista. Pagamentos parcelados poderão ser possíveis mediante proposta enviada até 24h antes da realização do leilão para análise e aprovação do Comitente Vendedor.
Os bens serão vendidos em caráter “Ad Corpus” e no estado de conservação e situação em que se encontram, sem garantias, e fica ao arrematante a responsabilidade por consultas e todas as medidas de regularização documental, desocupações, e demais medidas necessárias referentes à posse e propriedade, bem como utilização e cultivo do imóvel.
A realização e a regularização do georreferenciamento do imóvel, conforme exigência legal para a transferência de imóveis rurais, incumbem exclusivamente ao arrematante, ficando o leiloeiro e a vendedora isentos de qualquer responsabilidade ou ônus correlato.
As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Taxas e encargos de administração, Registro, Funrejus, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso), ou impostos e taxas devidas conforme o tipo do bem, e demais Impostos e Taxas e encargos correrão por conta do arrematante.
O pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro e taxas deverão ser realizados por meio de boleto, depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 48 horas após a realização do leilão.
Encargos de Administração (taxas) a ser **pagos pelos COMPRADORES**: conforme tabela a seguir:

De 0,00 até 299,99 valor R$ 50,00	De 40.000,00 até 49.999,99 valor R$ 1.400,00
De 300,00 até 499,99 valor R$ 80,00	De 50.000,00 até 59.999,99 valor R$ 1.700,00
De 500,00 até 999,99 valor de R$ 160,00	De 60.000,00 até 69.999,99 valor R$ 1.900,00
De 1.000,00 até 4.999,99 valor de R$ 250,00	De 70.000,00 até 79.999,99 valor R$ 2.200,00
De 5.000,00 até 9.999,99 valor de R$ 500,00	De 80.000,00 até 89.999,99 valor R$ 2.400,00
De 10.000,00 até 19.999,99 valor de R$ 750,00	De 90.000,00 até 99.999,99 valor R$ 2.700,00
De 20.000,00 até 29.999,99 valor de R$ 950,00	De 100.000,00 até 119.999,99 valor R$ 3.000,00
De 30.000,00 até 39.999,99 valor de R$ 1.200,00	Acima de De 120.000,00 valor de valor R$ 3.700,00

As comissões devidas e os encargos de administração **não estão inclusos no valor do lance**.
O Devedor Fiduciante possui o direito de preferência para adquirir o imóvel até a data de realização do segundo leilão, com os devidos pagamentos constantes nos termos do §2o-B e §3o, ambos do artigo 27 da Lei 9514/1997.
O Arrependimento ou inadimplemento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de 20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito às sanções legais, cíveis e criminais.

O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.
O arrematante reconhece e concorda que a aquisição do bem leiloado se dá nos termos deste edital e condições de venda e pagamento constantes no site do leiloeiro, isentando o leiloeiro, a Cooperativa vendedora e seus representantes, de qualquer responsabilidade em caso de evicção, conforme estipulado pelo artigo 447 do Código Civil Brasileiro.
Cabe ao arrematante a responsabilidade de realizar a verificação prévia do estado jurídico do bem arrematado, assim como os ônus e encargos que possam incidir sobre ele, retirando do leiloeiro e da vendedora quaisquer responsabilidades pela falta da análise e verificação.
Havendo tributação de IBS e a CBS sobre a alienação (venda) de imóveis, bem como pela intermediação, os pagamentos ficarão por total e exclusiva responsabilidade do arrematante.
O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do auto de arrematação, para realizar a Escritura Pública de Compra e Venda, Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI) , ou o imposto referente ao tipo de bem, bem como o competente Registro Público da referida Escritura junto ao Cartório competente. A inobservância do prazo e das condições aqui descritas, autorizará a CREDORA cobrar multa e adotar todas as medidas judiciais necessárias para a conclusão da transferência do imóvel.
Caso haja arrematante, a Ata de Arrematação será firmada em até 15 (quinze) dias da data do leilão.
No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente com mesmo horário, para a sua realização.
ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro - www.jmleiloes.leilao.br , solicitar habilitação, bem como aceitar as condições de venda para que participem. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: contato@imleiloes.com.br.
Publicações realizadas no Jornal do Oeste - online: www.jornaldooeste.com.br - nas datas de **27, 28 de Novembro e 01 de dezembro de 2026,** respectivamente - conforme Nota Técnica no 03/2023 do Registro de Imóveis do Brasil (RIB), que detalha as alterações no procedimento de alienação fiduciária geradas pela Lei no 14.620/23, na Lei no 9.514/1997, que passou a prever expressamente que os editais possam ser publicados em jornal eletrônico (artigo 27, §10o e artigo 37-C da mesma lei).

Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: **EMITENTE DEVEDOR:** VALDERI DAL PAI, **proprietário (Matrículas n°33.033 e 34.000),** brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Cátia Elisangela Marin Dal Pai, produtor rural, portador do RG/IE no ******0115, expedido pela SSP, inscrito no CPF sob nº ***.***.350-72, residente e domiciliado na Rua Rui Ramos, n° 1.802, CEP 97800-000, São Luiz Gonzaga/RS, BP n° 100244502.
EMITENTE DEVEDORA: CÁTIA ELISANGELA MARIN DAL PAI, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens com Valderi Dal Pai, produtora rural, portadora do RG/IE n° ******4901, expedido pela SSP, inscrita no CPF sob nº ***.***.450-53, **proprietária (Matrículas n°33.033 e 34.000),** residente e domiciliada na Rua Rui Ramos, n° 1.802, CEP 97800-000, São Luiz Gonzaga/RS, BP n° 100244502.
EMITENTE DEVEDOR: TIARLES RENAN DAL PAI, proprietário (Matrícula n° 33.095), brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG/IE n° ******8136, expedido pela SSP, inscrito no CPF sob nº ***.***.910-60, residente e domiciliado em Rincão do Vau, s/n, São Luiz Gonzaga/RS, BP n° 100268614.

Endereços eletrônicos não informados. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os dados das partes envolvidas são apresentados neste edital de forma resumida e essencial.

Todas as condições de venda e participação do leilão constam no site do leiloeiro e o participante comprador não poderá alegar desconhecimento em tempo algum com a aceitação, e as demais condições obedecerão ao que regula o Decreto no 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.